

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO Nº 41/2021

Embargos de Declaração no(a) RECURSO ELEITORAL Nº 0000013-30.2019.6.08.0057 - Vila Velha - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - de Partido Político]

EMBARGANTE: TANIA CRISTINA CORREA DE FREITAS

ADVOGADO: HERCULES SILVEIRA - OAB/ES0002310

EMBARGANTE: HERCULES SILVEIRA

ADVOGADO: HERCULES SILVEIRA - OAB/ES0002310

EMBARGANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: SIRLEI DE ALMEIDA - OAB/ES0007657

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PARTIDO POLÍTICO. ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

1. A decisão foi motivada e o acórdão se pronunciou, expressamente, acerca das questões necessárias ao deslinde da questão posta em juízo, além de não constar do *decisum* erro material passível de correção.

2. O Embargante visa o reexame do mérito já anteriormente decidido, o que não é possível, evidentemente, nessa via recursal específica. Para tanto, a legislação pátria coloca recurso específico à disposição da parte eventualmente inconformada com o *decisum*.

3. Recurso conhecido e não provido.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 07/04/2021.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 40/2021

PROCESSO SEI nº 0001481-89.2021.6.08.8033 - 33ª ZONA ELEITORAL - ECOPORANGA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL - ECOPORANGA/ES, OBJETIVANDO A REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ANGELITA MARIA VICENTE, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 33ª ZE.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 33ª ZE - Ecoporanga/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª ANGELITA MARIA VICENTE, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 33ª ZONA ELEITORAL - ECOPORANGA/ES.

SALA DAS SESSÕES, 07 de abril de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente
Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral
Dr^a. HELOISA CARIELLO
Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO
Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS
Dr. RENAN SALES VANDERLEI
Dr. LAURO COIMBRA MARTINS
Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 172, DE 14/04/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA CILENE REGINA RAMOS DE SANTIS, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 163, DE 06/04/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 12.399 /2016, Processo SEI nº 0001501-82.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Priscila Schulthais Lemos, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 6, para a Classe B, Padrão 7, com efeitos financeiros a partir de 11/02/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 162, DE 06/04/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 2329/2009, Processo SEI nº 0000712-83.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416 /2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Eduardo Ramos Espicalsky, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 161, DE 06/04/2021.